



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

DECRETO Nº 82, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

**AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES
INSCRITOS EM “DIVIDA FLUTUANTE”.**

O Prefeito Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que em exercícios anteriores, foram lançados e baixados indevidamente valores nas seguintes contas da “Dívida Flutuante”: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL S/A ficha 56.

Que há necessidade de acertar os saldos das referidas contas no sistema de informática do Instituto de Previdência Municipal de Piracema;


DECRETA:

Art. 1º - Fica o setor de contabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Piracema, autorizado a proceder ao cancelamento do seguinte valor em "Dívida Flutuante":

DESCRIÇÃO DA CONTA	ENTIDADE	VALOR R\$
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL S/A	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	82,32
TOTAL GERAL		82,32

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Setembro de 2020.


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal

Publicado em: 10 / 09 / 2020

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)

